



**AVEIRO**

Câmara Municipal

**ATA N.º 18**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-09-2023**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **APROVAÇÃO DAS ATAS**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 17, não tendo participado na votação da ata, a Sr.ª Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

### **SALDO DE GERÊNCIA**

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 20 de setembro de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>40.098.224,03</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>58.827.473,13</b>
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	35.897.404,67
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	22.930.068,46
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>66.632.249,81</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>2.230.150,60</b>
Receita Corrente	58.210.557,96	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>959.314,93</b>
Receita Capital	8.357.268,39		
Reposições não abatidas aos pagamentos	64.423,46		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>45.751.205,25</b>
		Operações Orçamentais	43.000.654,30
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>1.037.670,07</b>	Operações Tesouraria	2.750.550,95
<b>Total...</b>	<b>67.669.919,88</b>	<b>Total...</b>	<b>62.016.938,66</b>

### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente informou que o início ano letivo 2023/2024 decorreu dentro da normalidade, destacando algumas das ações organizadas pela Câmara Municipal para assinalar o arranque do novo ano letivo,

designadamente a realização de uma reunião do Conselho Municipal da Educação, que tinha tido lugar naquele dia 21 de setembro, tendo sido uma reunião muito profícua, tendo sido abordadas várias questões, nomeadamente o ponto de situação das obras de requalificação em curso e previstas para o Parque Escolar do Município, assim como o trabalho desenvolvido na elaboração do Plano Estratégico da Educação, cuja primeira versão será submetida à apreciação do Executivo Municipal numa das próximas reuniões da Câmara Municipal do mês de outubro, passando-se, posteriormente, para o período de participação pública. Informou, também, que no dia 22 de setembro será realizada uma sessão de apresentação à comunidade educativa do Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro, “PAEMA 2023/2024”, cujo documento será igualmente agendado, no mês de outubro, para conhecimento formal do Executivo Municipal. Ainda no que diz respeito à matéria da Educação informou que, encontrando-se concluídas as empreitadas de requalificação e ampliação da Escola Básica e Jardim de Infância de Azurva e da Escola Básica e Jardim de Infância do Bonsucesso, as respetivas comunidades educativas iniciaram o ano letivo 2023/2024 nos novos e renovados equipamentos, acrescentando, que as cerimónias de inauguração daqueles estabelecimentos de ensino ocorrerão no dia 27 de setembro, na Escola Básica de Azurva, e no dia 3 de outubro, na Escola Básica do Bonsucesso, ambas pelas 17h00.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, intitulado “ACORDO DE TRANSAÇÃO CELEBRADO NO ÂMBITO DA AÇÃO N.º 165/10.3BEAVR-A, PARA EXECUÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NO ÂMBITO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL N.º 165/10.3BEAVR, EM QUE É AUTOR O STAL E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, que aqui se considera para todos os efeitos reproduzido, foi dado conhecimento ao Executivo dos termos do acordo de transação celebrado entre as partes, no âmbito do Processo n.º 165/10.3BEAVR-A, e da sentença homologatória do mesmo, bem como do estado do seu cumprimento, a esta data, conforme documentos anexos ao identificado despacho.

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada «SENTENÇA PROFERIDA NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 145/22.6BEAVR QUE CORRE TERMOS NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO INTENTADO POE “ESPAÇO DE EXPERIÊNCIAS, LDA.” E “SIMILAR MERIDIAN, LDA.” CONTRA O MUNICÍPIO DE AVEIRO», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de setembro de 2023, e considerando que:

1. No âmbito das obras de requalificação do Rossio e da Praça Humberto Delgado foi necessário proceder à vedação do estaleiro no Jardim do Rossio que, sendo em chapa opaca, condiciona de forma desproporcionada a atividade marítimo-turística desenvolvida no Cais n.º 13 (explorado pela operadora “Appropriate Numbers,



Lda.”) e condiciona de forma ligeira a atividade marítimo-turística desenvolvida no Cais n.º 10-A e 10-B (na altura explorados, respetivamente, pelas operadoras “Espaço de Experiências, Lda.” e “Similar Meridian, Lda.”);

2. Após ponderação de tal circunstância - a qual impunha a adoção de medidas adequadas a atenuar os condicionamentos impostos -, foi determinada a alteração dos locais de venda de bilhetes referentes aos Cais n.º 10-A (explorado por “Espaço de Experiências, Lda.”), 10-B (explorado, na altura, por “Similar Meridian, Lda.”) e 13 (explorado por “Appropriate Numbers, Lda.”), nos termos do despacho do Sr. Presidente notificado em 30 de dezembro de 2021;

3. As operadoras do Cais n.º 10-A e 10-B, não se conformando com a mudança da banca de venda de bilhetes da operadora do Cais n.º 13, impugnam contenciosamente o referido despacho - por via da ação administrativa que corre termos sob o Processo n.º 145/22.6BEAVR - peticionando: a) a anulação do mesmo; b) a reposição da localização da banca de venda de bilhetes e do painel informativo da Operadora do Cais n.º 13 (contrainteressada na ação) no espaço contíguo ao cais e, ainda, que fosse determinado ao Município de Aveiro adotar as medidas adequadas a fiscalizar e impor o cumprimento das condições das licenças de uso privativo dos cais e exploração da atividade marítimo-turística arrematadas nas Condições da Hasta Pública;

4. Por sentença notificada a 15 de setembro de 2023, anexa à proposta, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro julgou a presente ação totalmente improcedente e, conseqüentemente, absolveu o Município de Aveiro do pedido, por considerar, fundamentalmente, que o ato em causa não padece dos vícios imputados.

Considerando, finalmente, que, aos referidos autos correu por apenso, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, o Processo Cautelar sob o n.º 64/22.6BEAVR, cuja sentença tinha já sido proferida em 9 de maio de 2022, e nos termos da qual foi indeferida a concessão da providência cautelar requerida “*por não se mostrar verificado o requisito do ‘fumus boni iuris’, ou seja, por não se afigurar provável que a ação principal venha a ser julgada procedente*”, foi dado conhecimento ao Executivo da sentença, anexa à proposta, proferida no âmbito do Processo n.º 145/22.6BEAVR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de setembro de 2023, intitulado “GRANDE ARRAIAL ACADÉMICO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Grande Arraial Académico”, a realizar no arruamento entre a ESSUA - Escola Superior de Saúde e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agras do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, no dia 14 de setembro de 2023, na plataforma horária das 01h00 às 03h00 do dia seguinte, sendo que a Câmara Municipal apoiou a referida iniciativa da Associação Académica da Universidade Aveiro, entidade organizadora do evento lúdico e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de setembro de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de

excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 163/2023, para a realização do evento “Grande Arraial Académico”, na madrugada do dia 15 de setembro de 2023, na plataforma horária das 01h00 às 03h00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no referido evento lúdico cultural, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 45962/MGD/23, de 7 de setembro de 2023, anexa ao despacho.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de setembro de 2023, intitulado “SÃO GONÇALINHO STREET ART FEST / MÚSICA AMBIENTE E DJ'S / COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO GONÇALINHO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o evento “São Gonçalinho Street Art Fest / Música Ambiente e DJ's / Comissão de Festas de São Gonçalinho”, a realizar no largo da Capela de São Gonçalinho, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos dias 15 e 16 de setembro de 2023, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Comissão de Festas de São Gonçalinho, entidade organizadora do evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de setembro de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 165/2023, para a realização do evento “São Gonçalinho Street Art Fest / Música Ambiente e DJ's / Comissão de Festas de São Gonçalinho”, no dia 16 de setembro de 2023, na plataforma horária das 10h00 às 12h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 45443/MGD/23, de 8 de setembro de 2023, anexa ao despacho.

### **POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente Dr. Rogério Carlos, a 8 de setembro de 2023, e considerando o exposto na informação MGD n.º 135, de 4 de setembro de 2023, e respetivo Mapa, anexo à mesma, elaborados pela Gestora do Contrato dos Veículos em Fim de Vida, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade:

A. Adquirir, por ocupação, 16 (dezasseis) veículos removidos da via pública, por se considerarem abandonados após decurso do prazo dos 45 dias sem que os titulares / responsáveis os tenham vindo reclamar, na sequência das respetivas notificações (seis deles com notificações por Edital), nos termos dos n.ºs 1, 3, 4 e 5, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE);

B. Considerar a propriedade desses 16 (dezasseis) veículos subsequentemente transferidos para a cocontratante “Ideias a Granel, Lda.”, nas condições e termos fixados no 2.º contrato celebrado com este Município, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, e legislação complementar;

C. Delegar no Gestor do Contrato poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, após as mesmas serem sujeitas a deliberação do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

### **ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS**

No seguimento da proposta n.º 07/2023, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de setembro de 2023, e considerando que:

1. A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», reconhece a Igualdade e a Não Discriminação como condição para a construção de um futuro sustentável para Portugal e prioriza a eliminação de estereótipos, o combate à discriminação, a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica;

2. Face à importância crescente, na sociedade nacional e europeia, dos valores da “Diversidade, Equidade e Inclusão”, a Câmara Municipal de Aveiro, no mandato em curso (2021-2025), criou o Pelouro do “Multiculturalismo”, reconhecendo a importância deste tema na sociedade e no local de trabalho;

3. O Município de Aveiro entende que a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres é um direito fundamental de e para todos e que a eliminação de desigualdades é um objetivo prioritário;

4. Nesta lógica de igualdade, foi preparado o denominado Plano Municipal para a Igualdade, que teve por base o Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento do Município de Aveiro 2022-2024, elaborado pela Câmara Municipal de Aveiro e pela sua Rede Social, que se constitui como um instrumento, que se pretende dinâmico, que reflete a realidade social do concelho e serve de suporte ao desenvolvimento social local através da identificação de necessidades, deteção de problemas e definição de linhas orientadoras de intervenção social, o qual mereceu a provação da Câmara Municipal por deliberação de 20 de julho, último, foi submetido a consulta pública de 21 de julho a 18 de agosto de 2023, para recolha de contributos, e enviado a todos os Membros da Assembleia Municipal de Aveiro e às Entidades que integram o Conselho Local de Ação Social, para o mesmo fim;

5. Neste âmbito foram apresentadas exposições por parte do Agrupamento de Escolas de Esgueira, do Núcleo Distrital de Aveiro da EAPN Portugal / Rede Europeia Anti Pobreza e do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Aveiro da Cáritas Diocesana de Aveiro, que foram analisadas e que implicaram benfeitorias ao documento inicial, nomeadamente quanto à identificação das equipas

especializadas das forças de segurança e à inclusão da referência aos Agrupamentos de Escolas como entidades parceiras no OE1 da parte II da Vertente Externa do Plano;

6. No decurso deste período foi, ainda, publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023, de 14 de agosto, que aprova os Planos de Ação, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação - Portugal + Igual, para o período 2023-2026.

Considerando, finalmente, que, do confronto da proposta de Plano Municipal para a Igualdade do Município de Aveiro com a referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023, de 14 de agosto, constata-se que o Plano está alinhado com as medidas correspondentes aos objetivos dos referidos Planos de Ação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade do Município de Aveiro, anexo à proposta, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o referido Plano Municipal para a Igualdade do Município de Aveiro, e solicitar à Assembleia Municipal que designe dois representantes para integrarem a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), sendo que um deverá ser Presidente de Junta de Freguesia.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista votaram a favor do Plano Municipal para a Igualdade. Reconhecendo a importância da implementação de um Plano de Igualdade no município os Vereadores do PS consideraram que um compromisso sólido com a Igualdade e não discriminação carecia de uma discussão mais ampla e estruturada nomeadamente, ao nível do diagnóstico e desenho das prioridades estratégicas, bem como no planeamento e a programação das atividades.*

*Tendo em conta as duas vertentes de atuação, a interna e externa, os Vereadores referiram a necessidade de um acompanhamento articulado e de uma monitorização contínua das atividades planeadas e da respetiva execução, assim como uma avaliação intercalar das ações previstas neste primeiro plano.”*

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 27/2023, elaborada pela subunidade orgânica Turismo, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA QUOTA ANUAL DA ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 7 de setembro de 2023, e considerando que: a Associação Rota da Bairrada (ARB) é uma associação de carácter regional, constituída sem fins lucrativos, tendo como objetivo a dinamização, promoção e valorização e defesa dos interesses da região da Bairrada, entendida como produto ecoturístico e cultural do território da Bairrada, com especial ênfase para o setor vitivinícola, em todo o território nacional e no estrangeiro, conforme previsto no artigo 1.º dos Estatutos da ARB em vigor; de acordo com o disposto no ponto 2.5, do artigo 5.º dos Estatutos da ARB, podem ser associados de natureza pública os Municípios, Entidades de Turismo e Comissão Vitivinícola da Bairrada; o Município de Aveiro aderiu à ARB na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 6 de outubro de 2008 e da deliberação da Assembleia Municipal de 19 de janeiro de 2009; de acordo com o artigo 7.º dos referidos Estatutos, constituem deveres de todos os associados proceder ao pagamento das joias, quotas e dos demais encargos, conforme definido em Assembleia Geral; considerando, finalmente, que a Assembleia Geral da ARB,

realizada a 5 de junho de 2023, apresentou, discutiu, votou e aprovou a proposta de alteração do valor das quotas a pagar pelos associados de natureza pública, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o aumento da quota anual da Associação Rota da Bairrada, para o valor de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), aprovado por deliberação da Assembleia Geral ordinária da referida Associação, realizada a 5 de junho de 2023, conforme Ata n.º 28, anexa à proposta.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 28/2023, elaborada pela subunidade orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “XVI BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 8 de setembro de 2023, e considerando que: a XVI Edição da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, cujas Normas foram aprovadas em Reunião da Câmara Municipal de 7 de julho de 2022, visa contribuir para a criação de cerâmica artística contemporânea, através do estímulo à experimentação e criatividade, constituindo-se como polo dinamizador das tendências da produção cerâmica, contribuindo para a formação de novos ceramistas e de públicos, bem como para o desenvolvimento do setor cultural, disseminando correntes e conceitos, abrindo novos caminhos no campo da cerâmica artística contemporânea, e atuando no âmbito da renovação estética; o júri da XVI Bienal, constituído por Stéphanie Le Follic Hadida, na qualidade de Presidente do Júri e Vice-presidente da Academia Internacional de Cerâmica; Xavier Morant Verdejo, Presidente do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial “Cidades de Cerâmica”; Erika Sütö, Manager da International Ceramics Studio (Budapeste); Rui Silva, Diretor do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro e Aida Tomás, Diretora Criativa do Grupo Vista Alegre Atlantis, efetuou a seleção dos trabalhos a concurso e, após reunião final de decisão, realizada a 20 de junho de 2023, decidiu atribuir os três prémios e seis menções honrosas, de acordo com o previsto nas Normas de participação, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme seleção final efetuada pelo Júri do concurso, a atribuição de prémios aos artistas identificados na proposta nos seguintes montantes monetários: 1.º Prémio, no valor de 13.000,00€ (treze mil euros); 2.º Prémio, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros); 3.º Prémio, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), e aprovar a atribuição das Menções Honrosas, sem prémio monetário, aos artistas igualmente identificados na proposta.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 26/2023, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE SEIS PEÇAS DE INDUMENTÁRIA TRADICIONAL AO MUSEU DA CIDADE POR GRAÇA MARIA MOURA DE OLIVEIRA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 5 de setembro de 2023, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; a Câmara Municipal

de Aveiro implementa estratégias de preservação e de valorização da memória coletiva e de reforço da identidade local e da coesão social; a Câmara Municipal tutela o Museu da Cidade que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais, que fazem parte da memória coletiva, e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos.

Considerando, também, que a munícipe Graça Maria Moura de Oliveira, natural de Aveiro, manifestou o interesse de doar, ao Museu da Cidade, seis peças de indumentária tradicional, sendo que cinco peças pertenceram a Rosa Simões de Moura, sua avó materna, outrora residente em Mataduchos, e outra peça pertencente a Elvira Rodrigues Anileiro, com o intuito das mesmas serem incorporadas na coleção de Trajes Tradicionais do Município; a classificação e incorporação de peças de indumentária, na categoria de Bens de Interesse Municipal / Nacional, implica que as peças de vestuário obedeçam a critérios específicos, designadamente: serem um testemunho notável de vivências locais, apresentarem valor estético, técnico ou material intrínseco, terem interesse como testemunhos simbólicos ou religiosos, revelarem importância na perspetiva da investigação histórica e científica ou, ainda, refletirem características significativas do ponto de vista da memória coletiva; além de exemplares representativos das opções estéticas e do gosto de quem as envergava, as seis (6) peças objeto de proposta de doação permitem, também, reforçar o valor cultural, histórico e estético da coleção de Trajes do Museu da Cidade; estas peças reúnem condições para integrar a coleção de duzentas e setenta (270) unidades de indumentária tradicional, por espelharem a aplicação de novas técnicas e tecidos, e algumas serem exemplares únicos.

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de seis peças de indumentária tradicional, efetuada pela munícipe Graça Maria Moura de Oliveira, e a respetiva incorporação na coleção do Museu da Cidade.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 10/EDUCAÇÃO/2023, elaborada pela subunidade orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (EB DE SÃO JACINTO) - ANO LETIVO 2023/2024”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 18 de setembro de 2023, e considerando que: compete à Câmara Municipal de Aveiro garantir o fornecimento de refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentam a EB de São Jacinto, para o ano letivo de 2023/2024; dada a impossibilidade de implementação do serviço de refeições na EB de São Jacinto, à semelhança dos restantes estabelecimentos de ensino, tem sido celebrado Protocolo de Colaboração com o Centro Social e Paroquial de São Jacinto; para este ano letivo de 2023/2024 foi auscultada a instituição que manifestou disponibilidade para assegurar o fornecimento de refeições aos 10 alunos que frequentam a EB de São Jacinto, que pretendem almoçar na referida instituição; o valor estimado para a parceria, agora proposta, ascenderá a 2.154,60 € (dois mil, cento e

cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), conforme informação técnica n.º 16/2023, anexa à proposta; considerando, finalmente, que, relativamente ao Protocolo de Colaboração celebrado para o ano letivo de 2022/2023, resultou um saldo positivo de 23,60 € (vinte e três euros e sessenta cêntimos) a subtrair ao valor estimado para o Protocolo do ano letivo em curso, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, anexa à proposta, para o fornecimento de refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (EB de São Jacinto), no ano letivo 2023/2024, e, conseqüentemente, autorizar a transferência para o Centro Social e Paroquial de São Jacinto da verba no montante de 2.131,00€ (dois mil, cento e trinta e um euros), conforme disposto na referida minuta, através do recurso à dotação financeira disponível na Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 040701; GOP 02 212 2018/5006 - Ação 5: Protocolos com IPSS e Outras - CAF e Outras.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 11/EDUCAÇÃO/2023, elaborada pela subunidade orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TÍTULOS ANDANTE POR REQUISICÃO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 18 de setembro de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito das suas competências em matéria de Educação, e tendo em consideração as assumidas no âmbito do processo de descentralização, é responsável pelos Transportes Escolares; no âmbito do ensino articulado, o Município de Aveiro não tem resposta para 3 alunas residentes no Município; dada a necessidade de assegurar a deslocação das Alunas melhor identificadas na proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do “Contrato de Fornecimento de Títulos Andantes por Requisições”, anexa à proposta, e, conseqüentemente, autorizar a despesa estimada de 180€ (cento e oitenta euros) para o ano 2023 e de 420€ (quatrocentos e vinte euros) para o ano 2024, correspondente a um valor total, estimado, de 600,00 € (seiscentos euros), com a entidade TIP - Transportes Intermodais do Porto, conforme disposto na referida minuta, através do recurso à dotação financeira disponível na Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 020210; GOP 02 212 2018/5006 - Ação 1: Transportes Escolares.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 12/DESPORTO/2023, elaborada pela subunidade orgânica Desporto, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ORGANIZAÇÃO DA ETAPA INTER-REGIONAL - AVEIRO 2023”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 18 de setembro de 2023, e considerando que: o Município de Aveiro realizou um investimento na criação de um novo Skatepark, de forma a melhorar as condições para a prática do Skate, junto da juventude aveirense; o Inter-Regional - Aveiro 2023 de Skate é uma prova com vários escalões etários, pontuável para o ranking nacional; a Federação de Patinagem de Portugal é a entidade que orienta e regulamenta o Skate em Portugal; o Skate é, atualmente, uma modalidade em grande crescimento, sendo modalidade olímpica nos Jogos Olímpicos de Tóquio'20 e Paris'24; a Câmara Municipal de Aveiro reconhece de muito interesse a realização conjunta da referida atividade, preconizada pela Federação Portuguesa de Patinagem, para a qual se prevê a participação de

cerca de 80 jovens; o Município de Aveiro tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, finalmente, que, conforme o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, e, conseqüentemente, autorizar a atribuição de uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Patinagem, no valor de 13.000,00€ (treze mil euros), para apoio à realização do evento desportivo “Etapa do Inter-Regional - Aveiro 2023”, com recurso à dotação financeira disponível na Classificação Económica:02 040701; GOP: 02 252 2023 5027 - 8.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 13/DESPORTO/2023, elaborada pela subunidade orgânica Desporto, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “3.ª ETAPA DA 3.ª VOLTA A PORTUGAL FEMININA EM BICICLETA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 18 de setembro de 2023, e considerando que: o Município de Aveiro e a Região de Aveiro tem uma larga tradição no apoio à modalidade de Ciclismo e uma forte ligação à indústria das duas rodas; o Município de Aveiro reconhece a importância da prática desportiva pelas mulheres, e do ciclismo feminino em particular; a 3.ª edição da Volta a Portugal Feminina em Bicicleta é uma prova organizada pela Federação Portuguesa de Ciclismo, com o apoio do Município; é um evento desportivo da maior relevância no ciclismo feminino no nosso país; o Município de Aveiro associa-se à Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção do ciclismo feminino em Portugal; a prova conta com a participação de mais de 100 atletas femininas de várias nacionalidades; o Município de Aveiro se disponibiliza para receber a partida da 3.ª etapa da Volta a Portugal Feminina em Bicicleta; o Município de Aveiro tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, finalmente, que, conforme o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, e, conseqüentemente, autorizar a atribuição de uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Ciclismo, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à realização do evento desportivo “3ª Etapa da Volta a Portugal Feminina em Bicicleta”, com recurso à dotação financeira disponível na Classificação Económica: 02 040701; GOP: 02 252 2023 - 8.

### **AÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 137/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de setembro de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transmissão da titularidade do contrato

de arrendamento apoiado, por falecimento do titular, para o elemento do agregado familiar melhor identificado na proposta, dando origem à celebração de novo contrato administrativo de arrendamento apoiado, ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e proceder à respetiva atualização do valor da renda apoiada, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º, do referido diploma legal.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 013/2023, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – “LOTE N.º 38, DO SETOR D, URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO GRINÉ”», e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 20 de setembro de 1989, e exarada a folhas 19 a 20v do Livro de Notas n.º 112 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a José Manuel de Oliveira Tavares da Silva, o lote de terreno destinado a construção urbana, designado pelo número “TRINTA E OITO”, do setor “D”, da Urbanização da Quinta do Griné, da freguesia de Santa Joana, do concelho de Aveiro; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor do adquirente pela AP. 5 de 26 de abril de 2002, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 2556/20020426 da freguesia de Santa de Joana, tendo sido também registada a cláusula de reversão a favor da vendedora, pela inscrição G-1 : “*se não for construído um urbano de acordo com o plano aprovado para o local, que deverá ser iniciado no prazo de dois anos a contar de 20/09/1989 e concluído nos dois seguintes*”; à edificação erigida no lote número “TRINTA E OITO”, do setor “D”, da Urbanização da Quinta do Griné foi concedido o alvará de utilização para habitação n.º 175/2023, emitido por esta Câmara Municipal em 7 de setembro de 2023, respeitante ao processo de obras n.º 1708/2023; finalmente, e tendo por base o teor da informação técnica n.º 048/DCP-P/09-2023, da Divisão de Compras e Património - Património, anexa à proposta, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que o edifício de habitação unifamiliar foi erigido, tendo para o efeito sido emitido o alvará de utilização n.º 175/2023, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a referida cláusula de reversão referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana da freguesia de Santa Joana, sob o artigo n.º 3519, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2556/20020426, da freguesia de Santa Joana.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 014/2023, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – “LOTE N.º 4, DO SETOR A, URBANIZAÇÃO DE AZURVA”», e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 18 de março de 1991, e exarada a folhas 78 a 79v do Livro de Notas n.º 118 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Fernando Manuel Martins Castelão e esposa, Maria do Nascimento Rodrigues Pereira Castelão, o lote de terreno destinado a construção urbana, designado pelo número “QUATRO”, do setor “A”, da Urbanização de Azurva, freguesia de Santa Joana, atualmente pertencente à freguesia de Eixo e Eirol, do concelho de Aveiro; a dita aquisição foi registada em conformidade

na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor dos adquirentes pela AP. 16 de 30 de julho de 1993, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 1174/19910403 da extinta freguesia de Eixo, tendo sido também registada a cláusula de reversão a favor da vendedora, pela inscrição G-2: “se no prazo de quatro anos, com início dois anos após a data da escritura não for construído um urbano de acordo com o plano aprovado para o local”; à edificação erigida no lote número “QUATRO”, do setor “A”, da Urbanização de Azurva foi concedido o alvará de utilização para habitação n.º 11/2008, emitido por esta Câmara Municipal em 11 de janeiro de 2008, respeitante ao processo de obras n.º 514/1983; finalmente, e tendo por base o teor da informação técnica n.º 049/DCP-P/09-2023, da Divisão de Compras e Património - Património, anexa à proposta, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que o edifício de habitação unifamiliar foi erigido, tendo para o efeito sido emitido o alvará de utilização n.º 11/2008, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de Eixo e Eirol, sob o artigo n.º 2140, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1174/19910403, da extinta freguesia de Eixo.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 36/2023, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público n.º 01/20 – “AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S. JACINTO E O FORTE DA BARRA” - modificação objetiva do contrato - prorrogação do prazo», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 01/20, foi, a 4 de agosto de 2020, outorgado o contrato n.º 58/2020, para a “Aquisição de Novo Ferry Elétrico para Transporte entre S. Jacinto e o Forte da Barra”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante Agrupamento concorrente constituído pelas entidades “NAVALTAGUS – REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO NAVAL, S.A. / NAVALROCHA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAIS, S.A.”, doravante designado por Agrupamento, pelo preço contratual de 5.198.000,00€ (cinco milhões, cento e noventa e oito mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução, após a emissão do visto do Tribunal de Conta, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, correspondente a 2 (dois) meses para apresentação de projeto de execução e 16 (dezasseis) meses para a construção do navio, iniciando este último prazo no primeiro dia útil após a aprovação do projeto de execução (conforme cláusula 12.ª do Caderno de Encargos);

B. A 24 de fevereiro de 2021, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas, e, em sequência, deu-se início à contagem do prazo, nos termos e para os efeitos constantes da cláusula 11.ª do Caderno de Encargos;

C. Em 26 de abril de 2021, foi rececionado o projeto de execução, o qual mereceu, a 5 de junho de 2021, despacho de aprovação do Sr. Presidente;

D. Resulta, que a conclusão do navio terá que ocorrer até dia 5 de outubro de 2022;

E. Consta do Caderno de Encargos, ponto 8.4.5. das Especificações Técnicas, que se encontram excluídas do procedimento, ora em análise, a execução das infraestruturas terrestres e os respetivos postos de

carregamento, referindo o respetivo ponto que as baterias do navio terão que ser carregadas em ambos os Terminais Fluviais;

F. A compatibilidade entre a componente a instalar no navio em construção e os sistemas de terra é uma obrigatoriedade operacional, sendo certo que estes sistemas em nada se assemelham aos da indústria automóvel, porquanto, no ramo automóvel, as fichas de carregamento são standards permitindo o carregamento do veículo em postos públicos independentemente da marca do automóvel;

G. No âmbito naval esta compatibilidade é somente garantida pelo fornecedor do sistema, que possui as componentes a instalar no navio, assim como os equipamentos a instalar em terra.

Considerando, igualmente:

H. A escassa informação sobre carregadores elétricos a instalar em navios, como decorre do projeto de execução aprovado;

I. A existência de estações de carregamento manual, manuseadas, obrigatoriamente, por um operador / tripulante e estações de carregamento automático, que não necessitam de manuseamento humano, implicando, assim, uma diminuição considerável nos tempos de ligação dos carregadores de terra aos conetores do navio;

J. Este fator é por demais importante na operacionalidade das travessias e no cumprimento dos horários dos transportes fluviais de Aveiro;

K. Não existem na Câmara Municipal de Aveiro recursos humanos internos aptos para analisar o mercado nestas variantes, e, em consequência, propor os sistemas de carregamento;

L. Encontrou-se este Município, face à necessidade de dotar os Cais de São Jacinto e do Forte da Barra de postos/sistemas de carregamento, empenhado na procura da melhor Solução de Carga de Embarcações Elétricas e de Energia Terrestre, de modo a promover a melhor operacionalidade de carregamento para o Ferry em construção;

M. Assim, foi, em 9 de maio de 2022, outorgado contrato, entre o Município e a entidade “NAVALPRIME - Serviços, Engenharia e Inovação, Lda.”, para “Aquisição de Novo Ferry Elétrico para Transporte entre S. Jacinto e o Forte da Barra”, pelo preço contratual de 104.800,00€ (cento e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução até 30 (trinta) dias seguidos, após a outorga do contrato, para o Projeto-base - Estudo de Sistemas de Carregamento, e até 30 (trinta) dias seguidos, após validação formal/aprovação do projeto base pela entidade adjudicante, para o Projeto de Execução;

N. O Estudo de Sistemas de Carregamento foi entregue a 24 de maio de 2022, e aprovado por despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de junho de 2022;

O. Deste advém, detalhada e justificadamente, a opção pela marca ZINUS, explorando os diversos cenários em função da tipologia de carregamento manual ou automático, se instalado numa ou em ambas as margens e o cumprimento dos requisitos operacionais, tais como: o cumprimento de horários normais e extras, bem como as implicações de instalação na embarcação em construção e nas infraestruturas terrestres;

P. A opção pela marca ZINUS revela-se, assim, mais vantajosa pelos pontos referidos e detalhados no estudo, nomeadamente por ser o único sistema de carregamento automático com torre vertical e de ligação única no navio; as desvantagens apresentadas para este sistema são equivalentes às outras marcas alvo do estudo,

conforme melhor fundamentado na informação técnica n.º 777/DMT/2022, de 30 de setembro de 2022, anexa à proposta, subscrita pelo Gestor do Contrato;

Q. Nesta senda, foi outorgado, a 2 de novembro de 2022, o Acordo de Modificação ao Contrato, referente à execução de serviços a menos e serviços complementares, sendo que a instalação do novo conector implicará uma prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 6 (seis) meses, leia-se, até 5 de abril de 2023;

R. Em Sessão Diária de Visto do Tribunal de Contas, de 28 de dezembro de 2022, foi concedido o Visto ao Acordo mencionado no ponto anterior;

S. Ademais, na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Simplificado n.º 22/22, foi outorgado, a 20 de dezembro de 2022, o contrato para “AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S. JACINTO E O FORTE DA BARRA”, entre o Município e o cocontratante “Consórcio Externo constituído pelas entidades E.T.G. – EMPRESA DE TRANSPORTES E GESTÃO, S.A. e AHLERS LINDLEY, LDA.”, doravante designado por Consórcio, com execução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, pelo preço contratual de 1.329.967,50€ (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete euros, e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao qual foi concedido o Visto do Tribunal de Contas em 20 de março de 2023;

T. Por informação técnica n.º 163/DMT/2023, subscrita pelo Gestor do Contrato, foi proposta nova prorrogação do prazo de execução até 30 de novembro de 2023, na sequência do indeferimento da pretensão apresentada pelo cocontratante em carta datada de 28 de fevereiro de 2023, anexa à proposta como doc. 2;

U. Sobre a referida informação técnica recaiu o despacho do Sr. Presidente de “Autorizado, À Câmara para ratificação”, datado de 6 de março de 2023.

Considerando, ainda, que, aquando da elaboração da informação técnica n.º 767/DMT/2023, datada de 30 de agosto de 2023, verificou-se que a informação técnica n.º 163/DMT/2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de março de 2023, não tinha sido remetida à Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por ser este o órgão competente para a decisão de contratar referente ao procedimento inicial, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de março de 2023, que:

i. Indeferiu a pretensão do cocontratante apresentada por carta datada de 28 de fevereiro de 2023, anexa à proposta;

ii. Autorizou a prorrogação do prazo de execução, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias seguidos, até 30 de novembro de 2023.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a modificação objetiva do contrato, que formaliza a prorrogação do prazo até 30 de novembro de 2023, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, com base nos argumentos constantes na informação técnica n.º 163/DMT /2023, anexa à proposta como doc. 1.

## COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 37/2023, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público n.º 22/22 - “EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE CARREGAMENTO PARA OS CAIS DE S. JACINTO E DO FORTE DA BARRA” - modificação objetiva do contrato - trabalhos a menos e trabalhos complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que:

A. Na sequência de prévio Procedimento por Concurso Público n.º 22/22, foi, a 20 de dezembro de 2022, outorgado o contrato para a “EXECUÇÃO DOS SISTEMAS DE CARREGAMENTO PARA OS CAIS DE S. JACINTO E DO FORTE DA BARRA”, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “Consórcio Externo constituído pelas entidades E.T.G. - EMPRESA DE TRANSPORTES E GESTÃO, S.A. e AHLERS LINDLEY, LDA.”, doravante designado por Consórcio, com execução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos, pelo preço contratual de 1.329.967,50€ (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete euros, e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

a) Execução da empreitada referente às infraestruturas marítimas e elétricas nos Cais de São Jacinto e do Forte da Barra: 737.467,50€ (setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, aplicável às empreitadas de obras públicas;

b) Fornecimento e instalação dos sistemas de carregamento nos Cais de São Jacinto e do Forte da Barra: 592.500,00€ (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

B. Dispõe a cláusula sexta do contrato que o prazo de execução se inicia, após visto do Tribunal de Contas, com a assinatura da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela;

C. A 20 de março de 2023, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas;

D. À data de hoje, ainda não foi assinado o Auto de Consignação nem aprovado o Plano de Segurança e Saúde em Obra, atentas as argumentações constantes da informação técnica n.º 767/DMT /2023, subscrita pelo Gestor do Contrato, anexa à proposta;

E. Nos termos da referida informação técnica n.º 767/DMT /2023, informa o Gestor do Contrato que:

a) Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 01/20, para “AQUISIÇÃO DE NOVO FERRY ELÉTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S. JACINTO E O FORTE DA BARRA”, que teve o termo da sua fase de formalização com a outorga do contrato n.º 58/20, em 4 de agosto de 2020, encontra-se excluída, conforme Caderno de Encargos - Especificações Técnicas (ponto 8.4.5), a execução das infraestruturas terrestres e respetivos postos de carregamento, não obstante mencionar que as baterias do navio terão que ser carregadas em ambos os Terminais Fluviais;

b) A compatibilidade entre a componente instalada no navio em construção e os sistemas de terra é uma obrigatoriedade operacional, sendo certo que estes sistemas em nada se assemelham aos da indústria automóvel, em que as fichas de carregamento são standard permitindo o carregamento dos veículos em postos públicos independentemente da marca dos respetivos veículos;

c) No âmbito naval esta compatibilidade é garantida pelo fornecedor do sistema, que possui as componentes a instalar no navio, assim como os equipamentos a instalar em terra, razão pela qual os sistemas de carregamento foram selecionados com base nos requisitos da operação (com o objetivo do cumprimento dos horários) e da embarcação em causa, com base nas especificações técnicas e layout do navio (compatibilidade do sistema e espaço disponível a bordo);

d) Como se trata de um processo pioneiro não existe grande experiência em Portugal, contudo, o equipamento Norueguês da marca ZINUS terá que obedecer, também, às exigências da legislação portuguesa em vigor para poder operar com segurança, minimizando sempre os riscos da operação;

e) Após assinatura do contrato, e antes da obtenção do visto do Tribunal de Contas, o Consórcio foi obrigado a assumir, por sua conta e risco, o contrato de compra das torres de carregamento com a ZINUS, sob pena desta não garantir a entrega do equipamento no início do 2.º semestre de 2023;

f) Deste compromisso, e por questões de salvaguarda da propriedade intelectual, a ZINUS não revelou quaisquer detalhes da torre, como sejam, a constituição e morfologia dos cabos de ligações, proteções elétricas e demais equipamentos internos;

g) Ademais, só após a comunicação da obtenção do Visto do Tribunal de Contas, pelo Consórcio, é que a ZINUS revelou os detalhes específicos do equipamento a fornecer e solicitou a disponibilização do projeto para sua análise, resultando, desta, algumas recomendações para melhorar a segurança e reduzir o risco de ocorrências em situações climatéricas adversas;

h) Nesta sequência, foi o projetista da parte elétrica terra obrigado a rever o projeto adjudicado, decorrendo alterações ao mapa de quantidades inicial, que inclui alteração e acrescento de equipamentos e materiais;

i) Refere o Gestor do Contrato que as alterações ao projeto da parte elétrica terra devem-se, fundamentalmente, à introdução de equipamentos de segurança, instalação (manutenção) e atualização da integração de todo o sistema, que dão origem a novas proteções elétricas, novos cabos, quantidades e conexões até aos carregadores, propriamente ditos;

j) O Município obteve os pareceres positivos das entidades externas consultadas, todavia, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), em ofícios remetidos a 14 de abril de 2023, solicita a alteração dos Quadros Elétricos propostos, de forma a adequar às instalações elétricas das torres de carregamento.

F. Nesta senda, propõe-se:

- a) A execução de trabalhos complementares, no montante de 416.749,82€;
- b) A supressão de trabalhos, quantidade ou espécie, no montante de 46.596,80€.

G. Sobre a informação técnica n.º 767/DMT/2023, em análise, recaiu o despacho do Sr. Presidente de “Autorizado”, datado de 31 de agosto de 2023.

Considerando, ainda, que:

H. Nos termos da informação técnica n.º 62/DCP-CA/08-2023, anexa à proposta como doc. 1, concluiu-se que:

a) à supressão de trabalhos não é aplicável o disposto no artigo 381.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, por os trabalhos a executar não serem inferiores em mais de 20% do preço contratual inicial, razão pela qual não existe direito a indemnização;

b) os trabalhos complementares propostos reúnem os requisitos estabelecidos no artigo 370.º do CCP.

Considerando, finalmente, que os trabalhos complementares observam, concomitantemente, o disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, mediante acordo entre as partes, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a modificação objetiva do contrato, pela supressão de trabalhos e execução de trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nos argumentos constantes da informação técnica n.º 767/DMT/2023, e da informação n.º 62/DPC-CA/08-2023, anexas à proposta como docs.1, referente a:

a) Supressão de trabalhos, no montante de 46.596,80€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapa constante do doc. 5 anexo à informação técnica n.º 62/DPC-CA/08-2023, e ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP;

b) Execução de trabalhos complementares, no montante total de 416.749,82€ (quatrocentos e dezasseis mil, setecentos e quarenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa de trabalhos constante do doc. 4 anexo à informação técnica n.º 62/DPC-CA/08-2023;

2. Aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta como doc. 2.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 38/2023, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público n.º 24/20 - “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 4 DE JANEIRO E 31 DE JULHO DE 2021, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES” – modificação objetiva do contrato - serviços complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/20, foi, a 12 de março de 2021, outorgado o contrato n.º 02/2021, para a referida prestação de serviços, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, doravante designado por “GERTAL”, pelo preço contratual global de 6.000.837,80€ (seis milhões, oitocentos e trinta e sete euros, e oitenta cêntimos), correspondendo ao preço contratual de até 1.412.841,30€, para o período compreendido entre 4 de janeiro e 31 de julho de 2021, correspondente ao preço unitário por refeição de 2,30€ (dois euros e trinta cêntimos) para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,21€ (dois euros e

vinte e um cêntimos) para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, de até 2.300.498,80€, para o ano letivo 2021/2022, com início a 1 de setembro de 2021 e término a 31 de julho de 2022, e de até 2.287.497,70€, para o ano letivo 2022/2023, com início a 1 de setembro de 2022 e término a 31 de julho de 2023, todos os valores acrescidos de IVA, à taxa legal de 13%;

B. Por solicitação do Tribunal de Contas, foi outorgada Adenda ao Contrato em 14 de abril de 2021, através da qual se procede à:

i. Alteração à Cláusula Terceira - período de vigência, passando o mesmo a iniciar-se a 1 de abril de 2021 e término a 31 de julho de 2021, com possibilidade de renovação por período letivo (com início a 1 de setembro) até ao máximo de duas renovações;

ii. Alteração ao n.º 1 e n.º 3 da Cláusula Quarta - preço contratual, passando o Município de Aveiro a pagar até ao preço contratual de 663.993,10€, para o período compreendido entre 1 de abril de 2021 e 31 de julho de 2021, correspondente ao preço unitário por refeição de 2,30€ para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,21€ para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

iii. Alteração do encargo total do contrato, não podendo o mesmo ultrapassar o valor máximo global de 5.251.989,60€ (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

C. A 21 de abril de 2021, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas;

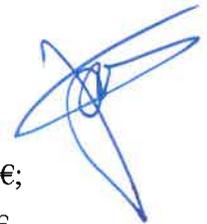
D. Em reunião da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de maio de 2023, que autorizou a renovação do contrato, para o ano letivo 2021/2022, com início a 1 de setembro de 2021, até ao preço contratual 2.300.498,80€ (dois milhões, trezentos mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

E. Em 29 de junho de 2021, foi rececionada proposta de atualização do preço contratual em vigor, pelo cocontratante “GERTAL”, conforme ofício AGN/MP/m - 153/2021 - MGD 29552, de 30 de junho de 2021, proposta essa que foi alvo de análise pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, expressa na informação técnica n.º 17/2021;

F. A proposta de atualização de preços apresentada pelo cocontratante “GERTAL”, no âmbito do contrato n.º 02/2021 e respetiva adenda, enquadrada nas exigências do estipulado no n.º 1, do artigo 74.º, da Lei do Orçamento do Estado (LOE) 2021, e, ainda, no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 18, de 15 de maio de 2021, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de agosto de 2021, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2021;

G. A 7 de outubro de 2021, foi o presente processo remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo o mesmo sido devolvido com a informação de que a mesma não se encontrava sujeita a visto;

H. Assim, em termos concretos, os preços unitários foram atualizados, com efeitos retroativos de 1 de abril de 2021 até 31 de julho de 2021, e com aplicação na Renovação do Contrato, para o período letivo 2021/2022, nos seguintes termos:

- 
- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB - de 2,30€ para 2,35€;
  - ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário - de 2,21€ para 2,25€.

I. Mediante ofício AGN/MP/SC - 100/2022, de 24 de março de 2022, remetido pelo cocontratante “GERTAL”, é solicitada nova atualização do preço contratual, por referência aos preços contratuais unitários, tendo por base a entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2022, da nova tabela de remunerações pecuniárias mínimas de base, constante no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE), n.º 18, de 15 de maio de 2021, e que resulta da revisão da convenção coletiva de trabalho, no âmbito do Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo (SITESE);

J. Por força do Contrato Coletivo de Trabalho mencionado no considerando anterior, as entidades patronais do setor das cantinas, refeitórios e fábricas de refeições foram obrigadas a proceder às alterações salariais;

K. Conforme análise efetuada pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, melhor detalhada na informação técnica n.º 10/2022, a proposta de revisão do preço contratual, com base na atualização salarial que vigora desde 1 de janeiro de 2022, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, e no já referido BTE, n.º 18, de 15 de maio de 2021, reúne os requisitos;

L. Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2022, foi aprovada a atualização do preço unitário das refeições, na sequência do aumento do custo com recursos humanos, nos seguintes moldes, e com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2022:

- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB - de 2,35€ para 2,41€;
- ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário - de 2,25€ para 2,29€.

M. Na mesma reunião do Executivo, foi também aprovada a atualização dos preços unitários das refeições, resultantes da aplicação da fórmula da revisão de preços estipulada no n.º 6, da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, com efeitos na renovação do contrato para o ano letivo 2022/2023, com início a 1 de setembro de 2022, da seguinte forma:

- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB - de 2,41€ para 2,55€;
- ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário - de 2,29€ para 2,43€.

N. Ainda, na referida reunião da Câmara Municipal de 21 de abril de 2022, foi autorizada a renovação do Contrato, para o ano letivo 2022/2023, pelo preço contratual de 2.287.277,43€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com início a 1 de setembro de 2022 e término no último dia útil do mês de julho de 2023;

O. A 15 de março 2023, foi rececionado ofício ref.ª AGN/MP/SC-73/2023, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se encontra anexo à proposta como doc. 1, da “GERTAL”, cocontratante no Contrato n.º 02/2021 e Adenda, de 14 abril de 2021, a solicitar a atualização extraordinária do preço contratual, por referência aos preços unitários, com base no disposto no artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), e na Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro;

P. Argumenta o cocontratante que o contrato em vigor é de duração plurianual, tendo o mesmo sido celebrado em data anterior a 1 de janeiro de 2023, e a componente mão-de-obra é fator determinante na formação do preço unitário, ou seja, por refeição;

Q. Conforme decorre da análise efetuada pela Gestora do Contrato, Dr.<sup>a</sup> Darlene Ávila, na informação técnica n.º 07/2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida, anexa à proposta como doc. 2, a proposta de atualização extraordinária do preço contratual, por refeição, de 7,8%, na componente mão-de-obra, apresentada pelo cocontratante “GERTAL”, reúne os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro;

R. Em suma, com a atualização do custo com recursos humanos, mão-de-obra, procedeu-se à atualização do preço unitário por refeição, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023 (conforme n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro), da seguinte forma:

- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB - de 2,55€ para 2,64€;
- ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário - de 2,43€ para 2,50€.

S. Com a presente atualização de preços, à data de 1 de janeiro de 2023, e com base nas quantidades estimadas, por referência aos anos transatos, não decorre a necessidade de alterar o montante total previsto para o ano letivo 2022/2023, no período compreendido entre janeiro e julho de 2023;

T. Em reunião do Executivo de 30 de março de 2023, foi deliberado atualizar os preços unitários das refeições, nos seguintes termos:

- i. para 2,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para a Educação Pré-Escolar e 1.º CEB;
- ii. para 2,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o 2.º e 3.º CEB e Ensino Secundário, com efeitos retroativos 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de julho de 2023;

U. De acordo com a informação técnica, prestada pela Dr.<sup>a</sup> Darlene Ávila, na qualidade de Gestora do Contrato, por correio eletrónico de 10 de agosto de 2023, o valor global do presente contrato, e adenda, foi calculado tendo por base a média estimada de refeições fornecidas, atentos os contratos anteriores para períodos homólogos;

V. Todavia, a quantidade total de refeições efetivamente fornecidas, face à sua previsão, sofreu um aumento significativo no período compreendido entre janeiro e julho de 2023, o que implica um custo adicional ao presente contrato no montante de 195.919,96€ (cento e noventa e cinco mil, novecentos e dezanove euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal de 13%;

W. Sobre a proposta referida na alínea anterior, para execução de serviços complementares recaiu o despacho de “Autorizado” do Sr. Presidente, datado de 11 de agosto de 2023.

Considerando, finalmente, que, nos termos da informação técnica n.º 66/DCP-CA/09-2023, anexa à proposta como doc. 1, concluiu-se que os serviços complementares propostos reúnem, concomitantemente, os requisitos estabelecidos no artigo 370.º e o disposto nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, mediante acordo entre as partes, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º, e com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º, todos do CCP, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a modificação objetiva do contrato, pela execução dos serviços complementares detetados aquando da necessidade de

faturação pelo contratante, no montante de 195.919,96€ (cento e noventa e cinco mil, novecentos e dezanove euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal de 13%, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nos argumentos constantes da informação técnica subscrita pela Gestora do Contrato, e da informação técnica n.º 66/DCP-CA/09-2023, anexas à proposta como doc.1, e aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta como doc.2.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 39/2023, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Procedimento por Concurso Público n.º 18/20 - “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO ROSSIO E PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM AVEIRO, E CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO EM PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS” - modificação objetiva do contrato - trabalhos a menos e trabalhos complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º 18/20, foi, a 12 de março de 2021, outorgado o contrato para a execução da referida empreitada, entre o Município de Aveiro e o cocontratante, “Consórcio Externo constituído pelas entidades TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. E CIMAVE - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA DE AVEIRO, LDA”, doravante designado por Consórcio, pelo preço contratual de 11.710.999,00€ (onze milhões, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias;

B. Segundo a cláusula sexta do contrato, a execução da obra teria início após visto do Tribunal de Contas e após a data da consignação da obra ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra, se esta ocorrer posteriormente àquela;

C. Por solicitação do Tribunal de Contas, foi outorgada Adenda ao Contrato, em 27 de maio de 2021, através da qual se altera a identificação do segundo outorgante para o Consórcio constituído;

D. A 16 de junho de 2021, foi concedido o Visto do Tribunal de Contas, e, em sequência, foi assinado o Auto de Consignação a 5 de julho de 2021, e o Plano de Segurança e Saúde validado em 8 de julho de 2021;

E. O término da execução da empreitada será a 31 de outubro de 2022;

F. A 28 de fevereiro de 2022, foram outorgados o primeiro e segundo adicionais ao contrato, referentes à execução de trabalhos complementares e à supressão de trabalhos, ambos no valor de 1.634.914,37€ (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e catorze euros, e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme melhor descrito nas informações técnicas n.ºs 013/DAEO/2022 e 02/DCP-CA/01-2022;

G. Com a outorga dos adicionais, o preço contratual passou a ser de 10.076.084,63€ (dez milhões, setenta e seis mil, oitenta e quatro euros, e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por força da alínea b), do n.º 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

H. Em 21 de abril de 2022, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a supressão de trabalhos no montante de 23.774,73€, passando o preço contratual da empreitada a ser de 10.052.309,96€, e a execução de trabalhos complementares no montante de 72.993,65€;

I. Em 29 de junho de 2022, foram outorgados o quinto e sexto adicional, consubstanciado nas informações técnicas n.ºs 073/DAEO/2022 e 23/DCP-CA/05-2022, referentes à supressão de trabalhos no montante de 5.267,67€, com novo preço contratual da empreitada de 10.047.042,29€ (dez milhões, quarenta e sete mil, quarenta e dois euros e vinte e nove cêntimos), e à execução de trabalhos complementares, no montante de 569.569,72€, com remessa ao Tribunal de Contas em 19 de julho de 2022;

J. A 19 de outubro de 2022, foi outorgado o sétimo adicional, com base nas informações técnicas n.ºs. 162/DAEO/2022, 163/DAEO/2022 e 46/DCP-CA/09-2022, referente à execução de trabalhos complementares no montante global de 745.627,79€ e prorrogação do prazo de execução da empreitada até 26 de maio de 2023, com remessa ao Tribunal de Contas a 8 de novembro de 2022;

K. Em 17 de fevereiro de 2023, foram outorgados o oitavo e nono adicionais, referentes à supressão de trabalhos no montante global de 920,71€, e à execução de trabalhos complementares, no montante global de 309.628,76€, com base nas informações técnicas n.ºs 236/DAEO/2022, 014/DAEO/2023 e 08/DCP-CA/01-2023, a decorrer durante o prazo de execução da obra, com remessa ao Tribunal de Contas a 14 de março de 2023;

L. Por deliberação da Câmara Municipal, de 6 de abril de 2023, foi o prazo de execução prorrogado até 30 de novembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal;

M. Em 7 de agosto de 2023, foram outorgados o décimo e décimo primeiro adicionais, referentes à supressão de trabalhos no montante de 147.445,15€, e à execução de trabalhos complementares, no montante de 415.050,90€, dentro do prazo de execução de até 30 de novembro de 2023;

N. Resulta da outorga do décimo e décimo primeiro adicionais o novo preço contratual de 9.898.676,43€, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 379.º do CCP;

O. Mediante informação técnica n.º 175/DAEO/2023, doc. 1 anexo à informação n.º 67/DCP-CA/09-2023, subscrita pela Gestora do Contrato, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer a necessidade de suprimir alguns trabalhos constantes do contrato inicial e de executar trabalhos complementares, ambos detetados durante a fase de execução de trabalhos, e melhor identificados na referida informação técnica;

P. Ademais, consta da referida informação técnica as propostas financeiras referentes à supressão de trabalhos e à execução de trabalhos complementares, nos seguintes termos:

a) Supressão de trabalhos - no montante global de 147.003,95€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapas constantes do doc. 2, anexo à informação n.º 67/DCP-CA/09-2023, correspondentes à não execução de:

- i. Alteração do material de enchimento na lage de Piso -1, no montante de 87.991,97€;
- ii. Acerto de pavimento pedonal, no montante de 7.238,24€;
- iii. Alteração da tipologia dos contentores de resíduos, no montante de 51.773,74€.

b) Trabalhos complementares - no montante global de 738.462,23€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapas de trabalhos apresentados pelo cocontratante, anexos à informação n.º 67/DCP-CA/09-2023, como doc. 3, e referente à execução de:

- i. Solução melhorada de enchimento da lage de Piso -1, no montante de 169.967,84€;
- ii. Reajustamento de infraestruturas e criação de zona de estacionamento junto ao Hotel Aveiro Palace, no montante de 262.131,88€;
- iii. Contentores de resíduos de 3m<sup>3</sup>, no montante de 43.394,72€;
- iv. Alterações de estaleiro, justificada pela intervenção da ADRA, no montante de 49.484,36€;
- v. Aumento dos trabalhos de remoção, no montante de 31.264,25€
- vi. Omissão em projeto dos trabalhos de demolição de Jet Grouting, no montante de 43.881,33€;
- vii. Colocação de betonilha armada para proteção da impermeabilização da lage do Piso 1, no montante de 138.337,85€.

Q. Se destaca da informação técnica que, para execução dos trabalhos complementares, ora em análise, não foi apresentado qualquer pedido de prorrogação de prazo, mantendo-se, assim, o prazo final da obra em 30 de novembro de 2023;

R. Sobre as propostas apresentadas, recaiu, a 19 de setembro de 2023, o despacho do Sr. Presidente de “*De Acordo. À Câmara para ratificação*”;

S. Nos termos da informação técnica n.º 67/DCP-CA/09-2023, anexa à proposta como doc. 1, concluiu-se que:

a) à supressão de trabalhos não é aplicável o disposto no artigo 381.º do CCP, razão pela qual não existe direito a indemnização;

b) os trabalhos complementares propostos reúnem os requisitos estabelecidos no artigo 370.º do CCP.

Considerando, finalmente, que os trabalhos complementares observam, concomitantemente, o disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, mediante acordo entre as partes, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º, e artigo 375.º, ambos do CCP, com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, foi deliberado, por unanimidade:

1. Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de setembro de 2023, exarado na informação técnica n.º 175/DAEO/2023, anexa à proposta, que autorizou:

a) A supressão de trabalhos, no montante de 147.003,95€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapa constante do doc. 2, anexo à informação técnica n.º 67/DCP-CA/09-2023, e ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP;

b) A execução de trabalhos complementares, no montante total de 738.462,23€ (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa de trabalho constante do doc.3, anexo à informação técnica n.º 67/DCP-CA/09-2023;

2. Autorizar a modificação objetiva do contrato, pela execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nos argumentos constantes das informações técnicas n.º 175/DAEO/2023 e n.º 67/DCP-CA/09-2023, anexas à proposta;

3. Aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta como doc. 2.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 102/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SÃO JACINTO” - Adjudicação do procedimento por concurso público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 1 de julho de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 136, de 14 de julho de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 11799/2023, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 14 de julho de 2023, com o preço base de 200.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propôs o Júri do procedimento a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 18 de agosto de 2023, em Relatório Final, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Construção da Casa Mortuária de São Jacinto”, no âmbito do referido procedimento por Concurso Público, com base na proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final, anexa à proposta, elaborada pelo Júri do Procedimento, ao concorrente admitido em primeiro lugar “AMG ATIVA - Unipessoal, Lda.”, pelo preço contratual de 169.592,05€ (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 150 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª AMG136, datada de 11 de agosto de 2023, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 103/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONSTRUÇÃO DO ECOCENTRO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Trabalhos a menos n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/06/20, foi outorgado o contrato n.º 56/2020, de 30 de julho de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Arouconstrói - Engenharia e Construção S.A., para a execução da referida empreitada, com um prazo de execução de 180 dias seguidos, e pelo preço contratual de 522.192,78€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; esta obra foi consignada no dia 30 de julho de 2020, e teve a aprovação do Plano

de Segurança e Saúde a 23 de setembro de 2021, estimando-se o término dos trabalhos a 23 de março de 2021; a 23 de setembro de 2020, veio a firma adjudicatária solicitar o adiamento dos trabalhos para o dia 17 de fevereiro de 2021, estimando-se o término dos trabalhos a 16 de agosto de 2021; a 3 de maio de 2021, a empreitada foi suspensa, com vista à formalização de um adicional ao contrato, referente aos Trabalhos Complementares, tendo sido reiniciados os trabalhos em 10 de setembro de 2021; resultante deste adicional, o prazo da empreitada foi prorrogado em 30 dias, estimando-se o término dos trabalhos a 24 de janeiro de 2022; a 11 de janeiro de 2022, veio a firma solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, estimando-se o término dos trabalhos a 24 de abril de 2022; a 7 de abril de 2022, veio a firma solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, estimando-se o término dos trabalhos a 31 de maio de 2022; resultante do 2.º Contrato Adicional da empreitada, o prazo de execução foi prorrogado em 15 dias, estimando-se o término dos trabalhos a 15 de junho de 2022; a 23 de maio de 2022, veio a firma solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, estimando-se o término dos trabalhos a 13 de setembro de 2022; a recepção provisória e parcial da empreitada ocorreu a 4 de julho de 2022; mediante a informação técnica n.º 159/DAEO/OM/2023, de 7 de agosto de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Arq.ª Emília Lima, em substituição da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, de 8 de agosto de 2023, foi dado a conhecer que: na empreitada não foram necessários executar os trabalhos descritos no mapa de medições de trabalhos a menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 3.060,26€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 0,586% do valor total da adjudicação, especificamente a não colocação do cacifo para ter espaço para colocar o termoacumulador, a substituição da boca por um marco de incêndio e a decisão superior de não pintar as marcas rodoviárias; estabelece o artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, que:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

Considerando, finalmente, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP); ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 3.060,26€, representam uma percentagem total de 0,586%, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de agosto de 2023, exarado na informação técnica n.º 159/DAEO/OM/2023, de 7 de agosto de 2023, anexa à proposta, que determinou a supressão dos trabalhos descritos no mapa de medições de trabalhos a menos n.º 1, anexo à proposta, no valor de 3.060,26€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a 0,586% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro.



**AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 104/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ESCADARIA E TERRAÇOS JUNTO AO EDIFÍCIO ATLAS” - Adjudicação do procedimento por concurso público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de maio de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 109, de 6 de junho de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 9363/2023, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 6 de junho de 2023, com o preço base de 730.021,44€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a Ata n.º 1 - Projeto da decisão de adjudicação, elaborada pelo Gestor do procedimento, foi proposta a adjudicação do procedimento ao concorrente “EMPRIBUILD, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada de “Requalificação da Escadaria e Terraços junto ao Edifício Atlas”, no âmbito do referido procedimento por Concurso Público, com base na proposta formulada na Ata n.º I - Projeto da decisão de adjudicação, anexa à proposta, ao concorrente “EMPRIBUILD, Lda.”, pelo preço contratual de 599.109,35€ (quinhentos e noventa e nove mil, cento e nove euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a executar no prazo de 240 dias, com base na sua proposta ref.ª EMPRIBUILD, datada de 6 de julho de 2023, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

**AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 105/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” – Prorrogação de prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de setembro de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, foi outorgado o contrato arquivado no Lv.º 106, fls 96 a 100, no dia 21 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 540 dias seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 2.490.000,00€ (dois milhões, quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 22 de dezembro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 20 de janeiro de 2022 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) foi aprovado a 21 de fevereiro de 2022; com a dilação do prazo de execução de 41 dias, em consequência de trabalhos complementares, a obra deverá ficar concluída a 25 de setembro de 2023; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 171/DAEO/OM/2023, de 5 de setembro de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 13 de setembro de 2023, foi dado a conhecer que: a 1 de setembro de 2023, a empresa solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 24

de novembro de 2023, num total de 60 dias; o motivo apresentado pela empresa adjudicatária, para justificar o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, é o seguinte: “... *Instabilidade do mercado no fornecimento de matérias primas; falta de mão-de-obra qualificada ...*”; sobre os argumentos apresentados, a Fiscalização informa que se verifica e se confirma a escassez de mão-de-obra qualificada e de materiais de construção, devido a situação excepcional global; considerando, finalmente, que o Dono de Obra poderá optar por uma das seguintes opções:

1. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada, até 24 de novembro de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual;

2. Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1% (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso (2.490,00€/dia de atraso), a partir do dia 25 de setembro de 2023.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de setembro de 2023, exarado na informação técnica n.º 171/DAEO/OM/2023, de 5 de setembro de 2023, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, por 60 dias, até 24 de novembro de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 106/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE BONSUCESSO” – Modificação Objetiva do Contrato - Trabalhos Complementares n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/21, foi outorgado o contrato, lavrado no Lv.º 44, Fls 48, a 26 de julho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Edibarra - Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.097.000,00€ (um milhão e noventa e sete mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2021; o auto de consignação foi assinado a 10 de novembro de 2021, com término previsto a 15 de setembro de 2023, tendo em consideração a prorrogação do prazo de execução n.º 3, ratificada em reunião da Câmara Municipal de 3 de agosto de 2023; o objetivo desta empreitada é a realização de obras de requalificação e ampliação da Escola Básica de Bonsucesso; aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de realizar os seguintes trabalhos complementares:

a) Guardas Rampa - necessidade de colocar guardas em rampa de acesso à Escola face ao desnível existente entre a zona verde e a rampa, assunto verificado com projetista em obra;

b) Divisórias interiores - divisória em alumínio, com vidro duplo, na sala de professores, conforme esquematizado nas Peças Desenhadas, mas não contabilizado em mapa;

c) Murete das escadas exteriores - solução para o murete das escadas exteriores (com bucha química), de modo a que não se diminua a largura livre das escadas (o projeto de betão e de arquitetura não correspondiam), analisado com projetista em obra;

d) Cozinha ventiladores - necessidade de ventilação para equipamento da copa (validado pelo projetista);

e) Termoacumulador - trata-se de um depósito que acumulará as águas quentes do sistema solar /caldeira e que não vem contabilizado em mapa;

f) Vedação campo - alterações solicitadas pela Divisão de Educação e Desporto para que a vedação do campo cubra a totalidade dos topos e 2 metros de lateral; a prevista em projeto apenas cobria uma parte dos topos;

g) Muro vedação exterior - rebocagem / lavagem e pintura a cor branca do muro exterior do vizinho, apenas estão incluídas a vedação e tratamento do muro interior da escola.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 160/DAEO/OM/2023, de 8 de agosto de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.<sup>a</sup> Catarina Pereira, de 22 de agosto de 2023, foi dado a conhecer que: o empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa de trabalhos; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 3, anexo à proposta, com o valor de 29.802,58€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,72% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; determina, também, o n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 120.132,20€ (87.455,89€ + 32.681,31€ + 29.802,58€), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e representam uma percentagem de 13,67% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; para a execução destes trabalhos não se propõe a prorrogação do prazo de execução da empreitada, uma vez que os mesmos se diluem nos trabalhos ainda por realizar; considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal

desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de setembro de 2023, exarado na informação técnica n.º 160/DAEO/OM/2023, de 8 de agosto de 2023, anexa à proposta, que autorizou:

- i) A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 3, no valor de 29.802,58€ (vinte e nove mil, oitocentos e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;
- ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.”.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 107/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SARRAZOLA” - Modificação Objetiva do Contrato - Trabalhos Complementares n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de setembro de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/22, foi outorgado o contrato, lavrado no Lv.º 67, Fls 40 a 43, a 5 de maio de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Nobresteel, Unipessoal, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, que se verificou a 14 de junho de 2023, e pelo preço contratual de 239.480,77€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado a 31 de maio de 2023; o objetivo desta empreitada é a reabilitação e adaptação do edifício da antiga Escola Primária de Sarrazola para fins diversos; mediante a informação técnica n.º 163/DAEO/OM/2023, de 16 de agosto de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 28 de agosto de 2023, foi dado a conhecer: no decorrer dos trabalhos verificou-se que não estava previsto qualquer tratamento das madeiras da cobertura; contudo, as peças que não necessitam de substituição, por ainda apresentarem resistência, têm alguma contaminação por insetos xilófagos, sendo imprescindível a sua desinfestação com produto adequado, senão o processo não é estagnado; o empreiteiro apresentou um orçamento descrito no mapa de trabalhos complementares n.º 2; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, com o valor de 1.595,61€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,67% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, igualmente, que, a mudança do cocontratante iria necessariamente agravar os custos da empreitada pois obrigaria a deslocação de equipamentos e outros meios que o atual empreiteiro já dispõe em obra, para além de interferir com os trabalhos em curso, obrigando a adaptações das duas empresas diferentes; assim, consideram-se justificados os pontos descritos no n.º 2, do artigo 370.º do CCP; determina, também, o n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 3.234,13€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 1,35% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; para a execução destes trabalhos, o empreiteiro não propõe uma prorrogação do prazo, em virtude dos mesmos se diluírem no prazo global; considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de agosto de 2023, exarado na informação técnica n.º 163/DAEO/OM/2023, de 16 de agosto de 2023, anexa à proposta, que autorizou:

- i) A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 2, no valor de 1.595,61€ (mil quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e um cêntimo), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP;
- ii) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Nobresteel, Unipessoal, Lda.”.

### **MOBILIDADE E TRANSPORTES**

No seguimento da proposta n.º 9/DMT/2023, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO NA RUA D. AFONSO V - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA E VERA CRUZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de setembro de 2023, e considerando que: na proximidade das escolas deverão ser criadas condições para uma maior fluidez da circulação viária e segurança dos alunos, especialmente na sua tomada e largada na mão, e que as obras de requalificação da Av. 25 de Abril vieram permitir uma nova inserção na Rua D. Afonso V, com possibilidade para a implementação de um único sentido de trânsito, ficando a via da direita exclusivamente dedicada à tomada e largada dos alunos na Escola Mário Sacramento, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de setembro de 2023, exarado na informação técnica n.º 769/DMT/2023, de 31 de agosto de 2023, anexa à proposta, que autorizou, no âmbito da empreitada de requalificação da Av. 25 de Abril, a implementação de um sentido único de trânsito na Rua D. Afonso V, ficando a via da direita exclusivamente dedicada à tomada e largada dos alunos na Escola Mário Sacramento.

### GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de setembro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 632/1956, em nome de RITA DANIELA DA SILVA COSTA, e considerando que: a requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos, pelo período de 5 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo verifica-se que a segunda prorrogação de prazo do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 60/2020, de 26 de fevereiro de 2020, terminou no dia 4 de setembro de 2023, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que a requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 60/2020, de 26 de fevereiro de 2020, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, pelo período de 5 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

### GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de setembro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 47/2006, em nome de CARLA PATRÍCIA RODRIGUES CAMPOS, e considerando que: a requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos, pelo período de 6 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) que estabelece que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo verifica-se que a segunda prorrogação de prazo do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 60/2021, de 3 de março de 2021, termina no dia 11 de setembro de 2023, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que a requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 60/2021, de 3 de março de 2021, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, pelo período de 6 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

## GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 1037/2022, em nome de MARIA BENILDE DE OLIVEIRA CRUZ, e considerando que: nos termos do n.º 6, do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), “*Apreciação dos projetos de obras de edificação: A falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.*”; considerando, igualmente, que o requerente não entregou dentro do prazo os projetos de especialidades com vista ao licenciamento, de acordo com o solicitado na notificação n.º 12523, de 14 de junho de 2022, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do RJUE.

## GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de setembro de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 2877/2022, intitulada «INTENÇÃO DE RESTRIÇÃO DE HORÁRIO, DEVIDO AO INCUMPRIMENTO DO N.º 1, DO ARTIGO 13.º DO REGULAMENTO GERAL DE RUIÍDO, DO ESTABELECIMENTO “PIANO BAR”, LOCALIZADO NA RUA DOS MARNOTOS, N.º 16, UF GLÓRIA E VERA CRUZ», e considerando que:

1 - O Regulamento Geral de Ruído (RGR) dispõe no n.º 5, do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 13.º, as condições a observar para autorização de utilização de edifícios e suas frações, estando sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico;

2 - Foi verificado pela realização de medições acústicas, realizadas pelo laboratório acústico IEP-Instituto Eletrotécnico Português - Serviços de Consultoria Ambiental, Lda., com a Ref.ª Relatório E-2023-0222-00, de 27 de junho de 2023, na habitação da queixa (Rua dos Marnotos, n.º 13), conforme o disposto no Regulamento Geral de Ruído em vigor (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto); analisado o Relatório do Ensaio, concluiu-se que a diferença obtida entre o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação e o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente a que se exclui aquele ruído particular, designado por ruído residual, foi de 14 dB(A), excedendo o limite de 5 dB(A) para o período noturno, conforme o disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 9/2007;

3 - No âmbito das competências atribuídas pelo Regulamento Geral de Ruído, compete a Câmara Municipal promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e ao controlo da poluição sonora, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos, em especial, de tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultante

de quaisquer atividades, incluindo das que ocorram sob a sua responsabilidade ou orientação (n.ºs 1 e 3, do artigo 4.º do RGR).

Considerando, igualmente, que, ao abrigo do artigo 27.º do RGR, e da alínea a), do n.º 1, do artigo 69.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro (RPOEPHFMA), compete à Câmara Municipal restringir os limites fixados no artigo 63.º, da Parte III do referido regulamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento “Piano Bar” até às 24h00, sem exceção, todos os dias, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de receção da notificação pela Câmara Municipal ao gerente do estabelecimento, devendo nesse período ser adotadas as seguintes medidas:

1 - Proceder às alterações tidas por convenientes, de modo a cumprir o estipulado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, atendendo ao facto que são necessárias alterações à insonorização do estabelecimento para redução do ruído; para este efeito, de acordo com o n.º 2, do artigo 13.º, do referido diploma legal, devem ser adotadas as medidas necessárias, com a seguinte ordem decrescente:

- a) Medidas de redução na fonte de ruído;
- b) Medidas de redução no meio de propagação de ruído;
- c) Medidas de redução no recetor sensível.

2 - Apresentar uma memória descritiva, ou documento equivalente, em que explicita as alterações à insonorização do estabelecimento que adotou para redução do ruído;

3 - Apresentar certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, após a conclusão das alterações necessárias e tidas por convenientes de insonorização, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;

3.1 - Esta certificação é obtida mediante a realização de ensaios acústicos de verificação do critério de incomodidade; estes ensaios têm que ser executados in situ na habitação da queixosa, na Rua dos Marnotos, n.º 13, Alojamento Local “Aveiro25stay”, no período noturno; a fonte de ruído a avaliar é o regular funcionamento do estabelecimento comercial “Piano Bar”;

3.2 - Na certificação do cumprimento do regime jurídico sobre poluição sonora, os valores a apresentar das medições acústicas têm de ser no interior do estabelecimento e, simultaneamente, na habitação da queixosa, pelo que há necessidade de utilizar no mínimo dois sonómetros em simultâneo na realização das medições acústicas, um no interior do estabelecimento e outro na habitação da queixosa, sito na Rua dos Marnotos, n.º 13, Alojamento Local, “Aveiro25stay”;

3.2.1 - Findo o período de 90 (noventa) dias, se o estabelecimento não realizar as medidas referidas no ponto anterior, será proposto à Câmara Municipal a prorrogação da referida restrição do horário de funcionamento;

3.2.2 - A notificação da gerência do estabelecimento para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal em ordenar a adoção das medidas propostas nos pontos anteriores e a restrição temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência prévia, as medidas em causa se tornam efetivas devendo a gerência do

estabelecimento, findo aquele prazo de 10 dias úteis, iniciar as medidas supra identificadas e encerrar o estabelecimento todos os dias, sem exceção, na plataforma horária das 24h00 às 07h00.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:52h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugaldino, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

